



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

NÍVEL SUPERIOR

ARQUITETURA

EDITAL 01, de 15 de janeiro de 2018.

A SUPERVISORA DA SEÇÃO DE PSICOLOGIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, com base na Instrução Normativa 14, de 06 de fevereiro de 2014, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para contratação de estagiário de nível superior, para o curso de Arquitetura, para a Subseção Judiciária de Porto Alegre

I – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

1.1. Para participar do Programa de Estágio o estudante deverá:

- a)** estar matriculado em instituição de ensino conveniada com a Justiça Federal e frequentando, concomitantemente, pelo menos uma disciplina do curso relacionado ao estágio;
- b)** ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 horas semanais no turno da tarde;
- c)** ter concluído, pelo menos, 40% da carga horária total ou dos créditos do curso superior, independentemente do semestre em que esteja matriculado;
- d)** ter disponibilidade para estagiar no período de no mínimo 01 (um) ano, considerando a previsão de encerramento do vínculo com a instituição de

ensino.

II – DAS VAGAS

2.1 O certame é destinado para provimento de uma vaga e para cadastro de reserva.

2.2 Em virtude do quantitativo inicial oferecido, não haverá reserva de vagas aos candidatos com deficiência e aos negros para preenchimento imediato, ficando reservado o percentual de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente, em face da classificação obtida, em atendimento à IN 34/16, relativamente ao total de vagas surgidas durante o prazo de validade deste Edital.

2.2.1. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.2.2. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.2.3. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.5. Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

2.3.7. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

2.3.8. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

2.3.9. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

2.3.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.3.11. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

2.3.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

III - DA INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar a inscrição o estudante deverá:

3.1.1 Acessar o *site* www.jfrs.gov.br, realizar o preenchimento da ficha cadastral (menu Concursos e Estágios/Estágios/Cursos e vagas na Subseção de Porto Alegre) e anexar o documento, emitido pela instituição de ensino, que comprove o **percentual** de créditos concluídos na instituição de ensino superior. O percentual deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS, e deve estar em formato PDF, JPG ou BMP;

IMPORTANTE: As universidades podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização de tal documentação. Recomenda-se, assim, que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos no processo seletivo.

3.1.2 O preenchimento da FICHA CADASTRAL não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo **INDISPENSÁVEL** anexar o documento descrito no subitem 3.1.1 para efetivação da inscrição;

3.1.3 Verificar se houve homologação da inscrição e, em caso negativo, realizar os procedimentos para sanar a pendência descrita no campo "observação".

3.2 Serão aceitas apenas as inscrições recebidas entre os **dias 15 e 29 de janeiro de 2018**.

3.3 O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da JFRS.

3.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo na inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.5 Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser anexa ou entregue na Seção de Psicologia da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, localizada no 3º Andar, Ala Leste, do edifício-sede da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, no horário das 13h às 18h, impreterivelmente até 29/01/2018.

3.6 A homologação das inscrições será publicada no site da Justiça Federal (www.jfrs.gov.br) até o dia 01 de fevereiro e deverá ser acompanhada pelo(a) candidato(a). Em caso de seu nome não constar na lista de homologados, o(a) mesmo(a) deverá informar ao setor de estágios.

3.7 É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

3.8 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu conseqüente desligamento do processo seletivo, caso as

mesmas não sejam verdadeiras.

IV - DA SELEÇÃO E DAS PROVAS

4.1 Não será permitido qualquer tipo de consulta.

4.2 Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início do certame, portando:

- a) Documento de identidade original;
- b) Material para escrita e desenho à mão livre (caneta, lápis ou lapiseira, borracha, escalímetro).

4.3 O tempo de realização da prova será de **04 (quatro) horas**, sendo que as portas serão fechadas no horário marcado para o início da prova.

4.4 O horário limite para acesso às dependências do local da prova será considerado quando da chegada do candidato junto à mesa de identificação, onde o candidato deverá apresentar o documento de identidade, assinar a lista de presença e preencher o campo destinado à identificação da folha de respostas com o número correspondente a sua inscrição, de acordo com a listagem apresentada.

4.5 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução das provas;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) identificar a folha de respostas utilizando assinatura, rubrica ou qualquer palavra ou marca identificadora incompatível com as instruções de preenchimento informadas ou utilizar caneta de cores diversas das permitidas (azul ou preta);
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.6 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas ao fiscal de sala, obrigatoriamente.

4.7 Data, hora e local de realização da prova serão divulgados no site www.jfrs.gov.br. **A data provável de aplicação da prova é 06 de fevereiro de 2018.**

4.8 O processo seletivo constará de uma prova objetiva, contendo 06 (seis) questões discursivas ou de desenho, totalizando 10 pontos e abordará os seguintes conteúdos:

- a) Fundamentos conceituais e metodológicos do Projeto Arquitetônico;

- b) Representação gráfica e desenho técnico de Arquitetura;
- c) Computação gráfica utilizando o aplicativo Autocad;
- d) Planejamento e cronograma de projeto e de obra;
- e) Materiais, métodos e técnicas construtivas;
- f) Conforto ambiental e eficiência energética;
- g) Acessibilidade das edificações;
- h) Ergonomia aplicada ao projeto e dimensionamento de ambientes de trabalho;
- i) Legislação profissional e normas técnicas (ABNT NBR 6492, 9050, 9077, 13531 e 13532).

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Somente serão considerados aprovados aqueles candidatos que tenham alcançado nota mínima de 7 pontos.

5.2 Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

- a)** maior percentual de carga horária ou dos créditos do curso concluídos, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado;
- b)** maior idade, considerando dia, mês e ano.

5.3 O resultado da classificação final será publicado na página da internet (www.jfrs.gov.br) na **data provável de 09 de fevereiro de 2018**.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1 A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, observada sempre a disponibilidade de vagas. A convocação, total ou parcial, dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e a entidade de ensino superior conveniada.

6.2 O Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo que será feita por telefone e/ou por e-mail assim como pela publicação no site www.jfrs.gov.br – menu 'Concursos e Estágios'.

6.3 Documentos a serem apresentados no momento do ingresso:

- a)** Original e cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identidade, CPF, cartão bancário de conta corrente e comprovante de residência (água, luz ou telefone em nome próprio, dos pais ou com declaração do responsável pelo comprovante, acompanhado da cópia do RG)

- b) 01 (uma) fotografia 3x4;
- c) Comprovante de matrícula;
- d) Currículo, no formato disponível no site www.jfrs.gov.br, menu 'Concursos e Estágios';
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual, dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais), disponíveis nos seguintes sites: <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>; http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/.
- f) Plano de atividades, quando solicitado pela instituição de ensino conveniada;
- g) Ficha de Cadastro da Folha de Pagamento;
- h) Declaração negativa de parentesco, disponível no site www.jfrs.gov.br;
- i) Declaração negativa de atuação com advogados que atuem na Justiça Federal;
- j) Termo de Compromisso do Código de Conduta;
- k) Laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), no caso de candidato(a) que apresente tal condição.

6.3.1 Os documentos listados nas alíneas de “g” a “j” estão disponíveis no site www.jfrs.gov.br, menu 'Concursos e Estágios' (*Formulários para Ingresso*);

6.4 O candidato convocado deverá se apresentar com a documentação indicada no item 6.3 nos 03 (três) dias úteis subsequentes à data da convocação. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

6.5 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

6.6 O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a providenciar a assinatura do termo de compromisso junto à instituição de ensino e iniciar o estágio na data informada pelo Núcleo de Gestão Funcional.

6.7 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

VII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de divulgação da homologação do resultado na Internet, no endereço www.jfrs.gov.br, menu 'Concursos e Estágios', podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

8.2 A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.

8.3 O estágio será desenvolvido na sede da Subseção Judiciária de Porto Alegre, localizada na Rua Otávio Caruso da Rocha nº 600, Bairro Praia de Belas.

8.4 O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais); ao auxílio-transporte fixado em R\$ 8,13 (oito reais e treze centavos), por dia efetivamente estagiado; ao seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 14/2014 do TRF da 4ª Região.

8.5 O candidato a estágio que for servidor público não terá direito ao auxílio financeiro, nem ao auxílio-transporte.

8.6 O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site da Justiça Federal do Rio Grande do Sul (<http://www2.jfrs.jus.br/programa-de-estagio/estagios-porto-alegre/>) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

8.8 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Diretor da Secretaria Administrativa.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, _____, abaixo assinado, de
nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de
_____, estado _____, filho de
_____ e de _____, estado civil
_____, residente e domiciliado à

CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____ .

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Klafke Sperb, Supervisora da Seção de Psicologia**, em 15/01/2018, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **3968221** e o código CRC **0EF1475D**.

0000108-06.2018.4.04.8001

3968221v22